



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**TERMO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**I – REFERÊNCIA**

**1– CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANURA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Monte Carmelo, nº 448, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob n.º 18.449.157.0001-64.

**2– CONTRATADA: MÉDIA BOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.857.559/0001-04, com endereço à Avenida Miruna, nº 168, bairro Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04.084-903, representada por **CARLOS HENRIQUE LIMA DE PAULA**, procurador, inscrito no CPF nº 301.102.058-20 e RG nº 43.960.744 SSP/SP.

**3– OBJETO:** contratação da empresa MÉDIA BOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a realização de show artístico com a dupla FELIPE & RODRIGO e banda para a CAVALGADA E QUEIMA DO ALHO 2024, realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, no dia 15 de setembro de 2024.

**4– PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:**

O prazo é até 30/09/2024;

- a) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- b) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do contrato.
- c) Manter a frente da execução do objeto desse Contrato, pessoa qualificada, para representá-la juntamente à fiscalização.
- d) Responsabilizar-se totalmente pela segurança das bandas e equipamentos, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus.
- e) O pagamento será efetuado da seguinte forma: **30% em até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato e 70% em até 03 (três) dias após o evento**, mediante apresentação da Nota Fiscal à **CONTRATANTE**.

**5– DO PREÇO:**

O preço global estimado do presente contrato é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

**6– DA VIGÊNCIA:**

O contrato vigorará até 30/09/2024, a contar da data de sua assinatura.

**7– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 615 - 0215 13.392.0247 2.304 3.3.90.39.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
DE  
PLANURA/MG

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

### II- AMPARO LEGAL

Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### III- DOCUMENTOS INTEGRANTES

Proposta de Preços relacionada ao objeto solicitado e documentos fiscais e constitutivos licitante.

### IV- JUSTIFICATIVA

O vertente caso se enquadra na hipótese legal do art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 74. É inexigível a licitação:*

*(...)*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*

### V – RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar Inexigível a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Planura/MG, 16 de julho de 2024.

**CREMILDA LOPES PEREIRA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer